



## EDITAL DE AÇÕES DE CULTURA - CONCURSO N° 01/2023 - PROECE

### SELEÇÃO DE CANÇÕES PARA O FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DA CANÇÃO DA UFMS - FUC/UFMS 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a comunidade universitária a apresentar propostas de canções a serem selecionadas para premiação e veiculação pública no FUC – Festival Universitário da Canção UFMS 2023, atendendo aos requisitos da **Lei 8.666/1993** e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

#### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

1.1. O Festival Universitário da Canção, realizado desde 1987, é o mais tradicional evento musical promovido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e consiste em um concurso de música no qual o público universitário pode apresentar canções que serão julgadas por especialistas em música, literatura e artes da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Este Edital tem como objetivo geral fomentar a produção de canções de câmara e de canções populares, a fim de divulgar e enriquecer a cultura musical e lítero-musical do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os objetivos específicos são:

- estimular e revelar jovens talentos compositores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- divulgar a poesia sul-mato-grossense no meio musical e acadêmico brasileiro;
- incentivar novos canções, poesias e belezas nas novas gerações; e
- selecionar dezoito canções para apresentação pública no canal da TV UFMS no YouTube e premiar composições.

#### 2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. Este edital oferecerá R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em prêmios, divididos da seguinte forma:

2.1.1. Prêmio de Público - Canção Popular: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;

2.1.2. Prêmio de Público - Canção de Câmara: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;

2.1.3. Prêmio Melhor Intérprete: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora;

2.1.4. Prêmio Melhor Compositor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora;

2.1.5. Prêmio Compositor revelação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora; e

2.1.6. Prêmio de Melhor Letra de Canção Popular: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora.

2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Prêmio	Quantidade	Valor unitário
1	Prêmio de Público - Canção Popular	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
2	Prêmio de Público - Canção de Câmara	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3	Prêmio Melhor Intérprete	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
4	Prêmio Melhor Compositor	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
5	Prêmio Compositor Revelação	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
6	Prêmio Melhor Letra de Canção Popular	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2.3. Os valores das premiações citadas se referem aos valores brutos e estão sujeitos aos descontos previstos por lei.

2.4. Os recursos das premiações serão oriundos do Orçamento da UFMS - Fonte do Tesouro Nacional.

2.5. Os prêmios não são acumuláveis.

2.6. Os prêmios de 1 a 4, descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.4 deste edital apenas poderão ser outorgados às canções finalistas.

2.7. Os prêmios 5 e 6 descritos nos itens 2.1.5 e 2.1.6 deste edital, poderão ser outorgados a quaisquer canções enquadradas neste edital.

#### 2.8. Da dotação orçamentária (4245925):

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	12.364.5013.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS; 12.364.5013.20GK.0054 - Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão no estado de MS;
<b>UG</b>	154054 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
<b>FONTES DOS RECURSOS</b>	1000000000 - Recursos Livres da União 1050000112 - Recursos Próprios Livres da UO 1444000000 - Demais aplicações autorizadas para recursos oriundos de títulos do Tesouro Nacional, excetuado o refinanciamento da dívida pública

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3390.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros
<b>GESTÃO</b>	15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
<b>PTRES</b>	170384 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS PO: 0000 - Extensão 170383 - Ação: 20GK: Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão PO: 0000 - Extensão

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital na Plataforma da UFMS, divulgação no site da PROECE/UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	21/08/2023
Período de submissão das propostas de canção de forma on-line	21/08/2023 a 24/9/2023
Resultado do enquadramento e da análise preliminar das canções.	9/10/2023
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	9 e 10/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	16/10/2023
Sorteio da ordem de apresentação.	17/10/2023
Apresentações e gravações das canções da categoria Canção Popular 2023, presencialmente, no Teatro Glauce Rocha da UFMS.	22/10/2023
Envio das gravações em vídeo dos finalistas da categoria Canção de Câmara	31/10/2023
Publicação, no site <a href="http://festivaldacancao.ufms.br">festivaldacancao.ufms.br</a> , das datas de exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular e da data de premiação	01/11/2023
Exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular.	Novembro e dezembro/2023
Premiação final no Teatro Glauce Rocha com transmissão ao vivo	19/12/2023

### 4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. As propostas de canções no âmbito deste Edital devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando-se, por essa razão, preconceitos ou juízos de valor que se fundamentam em pilares discriminatórios de qualquer natureza.

4.2. Cada autor proponente (autor de melodia harmonizada ou autor de letra) poderá submeter, no máximo, 1 (uma) canção em cada categoria, podendo ser parceiro em outras composições inscritas.

4.3. A proposta poderá ser submetida individualmente ou em grupo, e deverá ter um autor proponente responsável pela submissão, que representará os demais autores no recebimento do prêmio.

4.4. Não é permitida a submissão de canções de terceiros neste Edital.

4.5. Ao submeter trabalhos musicais neste Edital, o autor estará automaticamente autorizando a exibição da obra submetida, pela UFMS e TV Morena sem quaisquer custos para as instituições organizadoras do FUC/UFMS-2023.

4.6. As propostas deverão enquadrar-se em uma das duas categorias abaixo:

- a) Canção Popular; ou
- b) Canção de Câmara.

4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br) e o prazo de resposta máximo é de 5 dias úteis.

4.8. Os resultados deste editais serão publicados na <https://festivaldacancao.ufms.br/> e no Boletim Oficial da UFMS.

4.9. É vedada a participação neste Edital servidores ou familiares de servidores lotados na Diretoria de Cultura e Esporte da UFMS e do Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

4.9.1. Para os fins do disposto no item 4.9, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.10. As datas não definidas no cronograma serão comunicadas aos participantes via e-mail com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

4.11. Este edital considera o site <https://festivaldacancao.ufms.br/> como espaço oficial de comunicação com os interessados e inscritos e quaisquer dúvidas ou questionamentos devem ser encaminhadas ao e-mail oficial do festival: [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br).

### 5. DA CANÇÃO POPULAR: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão consideradas canções populares, composições musicais com letra melodia e acompanhamento instrumental, e diversos gêneros, tais como: samba, chamamé, rock, heavy metal, sertanejo, bossa nova, guarânia, gospel, forró, etc. com duração máxima de cinco minutos.

5.2. Todas as canções populares deverão ser compostas por harmonia melodia (com tessitura superior a um intervalo de quinta), ritmo e texto.

5.3. Poderão inscrever canções populares nesta categoria de Edital, os autores (compositores e/ou letristas) que sejam cidadãos naturais ou residentes há mais de um ano no Estado de Mato Grosso do Sul, com formação universitária, ou que sejam técnicos, professores e/ou estudantes de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (Universidades, Faculdades, Centros Universitários, entre outras), públicas ou privadas, além dos Institutos Federais.

5.4. Serão aceitos para fins de comprovação de residência ou naturalidade do item 5.3:

- a) cópia digitalizada da certidão de nascimento; ou
- b) conta (de água, luz ou telefone), com nome do proponente e domicílio explícito com data anterior a um ano da data de encerramento de inscrição; ou
- c) declaração de próprio punho assinada e escaneada.

- 5.5. Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo acadêmico mencionada no item 5.3:
- diploma ou Declaração de conclusão de Curso;
  - atestado de matrícula; ou
  - cópia de carteira funcional ou holerite.
- 5.6. A canção popular inscrita neste edital deverá ter letra e música originais e inéditas.
- 5.6.1. Entende-se por Canção Inédita, a canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias profissionais antes de janeiro de 2023 e/ou premiadas em outros festivais.
- 5.6.2. Entende-se como Canção Original, a canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.
- 5.7. A Inscrição da canção popular deverá ocorrer no *site* do Festival ([festivaldacancao.ufms.br](http://festivaldacancao.ufms.br)), em período constante do item 3 deste edital, mediante:
- Preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
  - upload dos documentos requeridos nos itens 5.4 e 5.5;
  - upload do arquivo do áudio da canção a ser submetida, em formato MP3;
  - upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores; e
  - upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

- 5.8. As canções populares serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/Marcas de autoria na melodia e na harmonia da canção	4,00
2. Originalidade/Marcas de autoria na letra da canção	2,00
3. Originalidade/Marcas de autoria no ritmo e sua relação com letra, harmonia e melodia da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

- 5.9. A Comissão Avaliadora selecionará **12 (doze) canções finalistas**, seguindo os critérios do item 5.7, que deverão ser apresentadas e gravadas ao vivo no Teatro Glauce Rocha da UFMS, em Campo Grande-MS, em data estipulada conforme item 3 deste Edital.
- 5.9.1. Será disponibilizado estrutura de sonorização e iluminação cênica para gravação das músicas selecionadas.
- 5.9.2. Não serão disponibilizados instrumentos musicais para a gravação, exceto bateria contendo Bumbo, Toms, Caixa, e dois suporte para pratos, os acessórios da bateria deverão ser providenciados pelos músicos.
- 5.10. Cada cantor poderá interpretar no máximo 1 (uma) canção em cada categoria podendo participar em outras canções como músico instrumentista.
- 5.11. Não será permitido o uso de Virtual Sound (VS) como suporte principal e/ou exclusivo das músicas selecionadas nas apresentações de gravação ao vivo no Teatro Glauce Rocha.
- 5.11.1. Para fins de definição neste edital, VS constitui de software que pode ser usado para criar efeitos sonoros e melodias, mas não deve ser usado como uma substituição para a habilidade musical do intérprete.
- 5.12. Os clipes das apresentações referentes ao item 5.9 serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.
- 5.13. Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - melhor canção popular, a canção que tiver o maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.
- 5.14. Os votos serão realizados em link fornecido pela UFMS postado junto ao vídeo de cada canção.
- 5.15. A contagem de votos será realizada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic/UFMS.

## 6. DA CANÇÃO DE CÂMARA: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Serão consideradas canções de câmara, composições musicais com letra, melodia e acompanhamento instrumental, vinculadas à tradição erudita, exemplificada pelas obras de Schubert, Schumann, Brahms, Berlioz, Debussy, Schoenberg, Bério, Webern, Villa-Lobos, Guarnieri, Mignone etc. com duração máxima de cinco minutos.
- 6.2. Poderão inscrever canções de câmara neste edital, músicos (compositores) que sejam estudantes, professores ou egressos de cursos superiores e técnicos de música no Brasil.
- 6.2.1. Serão aceitos diploma, comprovante de matrícula ou declaração das instituições de ensino dos candidatos como comprovação do item 6.2.
- 6.3. A Canção de Câmara inscrita neste Edital deverá ter música inédita e letra de poeta sul-mato-grossense, obrigatoriamente.
- 6.3.1. Poderão ser escolhidos quaisquer textos de poetas sul-mato-grossenses, contudo a organização do FUC disponibilizará em sua página relação de poetas e associações parceiras do Festival, assim com poemas autorizados.
- 6.4. Entende-se por Canção Inédita: canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias sociais antes de janeiro de 2023 e/ou premiadas em outros festivais.
- 6.5. Serão aceitas canções para voz solista com notação padrão em partitura.
- 6.6. A Inscrição da canção de câmara deverá ocorrer em página específica do *site* do Festival ([festivaldacancao.ufms.br](http://festivaldacancao.ufms.br)), em período constante do item 3 deste edital, mediante:
- preenchimento das informações requeridas no formulário digital (incluindo letra da canção);
  - upload de um dos documentos requeridos no item 6.2.1;
  - upload do arquivo da partitura da canção no formato PDF, com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores;
  - upload do arquivo de áudio da música;

e) upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação do nome da música e do autor da letra, sem mencionar o nome do autor da música; e

f) upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

6.7. As canções de câmara serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/marcas de autoria na melodia e harmonia da canção	2,00
2. Originalidade/marcas de autoria no ritmo e na textura da canção	2,00
3. Adequação estilística da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
5. Exequibilidade e relação dificuldade de execução <i>versus</i> resultado musical	2,00 (eliminatória)
<b>TOTAL</b>	<b>10.00</b>

6.8. Os textos literários que compõem as canções inscritas não serão objeto de avaliação estabelecidos pelos critérios expostos no item 6.7, este concurso avaliará somente a musicalização do texto e a interação entre música e texto, feita pelo compositor da música.

6.9. **A comissão avaliadora selecionará 6 canções finalistas.**

6.10. Os finalistas selecionados deverão enviar clipes audiovisuais com a execução profissional e fidedigna da partitura inscrita, em data estabelecida no item 3 deste edital.

6.11. Os clipes das apresentações referentes ao item 6.10 serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.

6.12. Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - Melhor Canção de Câmara, a canção que tiver maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela avaliação de mérito e relevância das categorias "Canção Popular" e "Canção de Câmara" será composta por profissionais com formação e ou experiência profissional em música e ou produção musical, considerando as especificidades de cada quesito de avaliação.

7.2. Os membros das Comissões de Avaliação serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esportes e seus nomes serão publicados em Portaria, no Boletim Oficial da UFMS.

## 8. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no *site* do Festival ([festivaldacancao.ufms.br](http://festivaldacancao.ufms.br)) e no Diário Oficial da União e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de mérito e relevância literária, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a categoria da canção.

8.2. Os eventuais recursos administrativos em relação ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br), e deverão ser interpostos nos prazos previstos no item 3.

8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida ou pedido de reconsideração de erros cometidos pelo autor da proposta.

8.4. O resultado final, comportando média final, será divulgado no *site* do Festival ([festivaldacancao.ufms.br](http://festivaldacancao.ufms.br)) e no Boletim Oficial da UFMS.

8.5. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. Os prazos recursais aplicáveis ao presente Edital, são os previstos no art. 109, da Lei 8.666/1993.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os premiados deverão apresentar por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Comissão Organizadora do FUC-2023 os seguintes documentos devidamente assinados:

- preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- documento de identidade com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número);
- certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); e
- declaração de autorização do uso da canção pela UFMS para fins institucionais.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1, no prazo estipulado, ocasionará na desclassificação do concurso e perda do direito ao prêmio.

9.3. Quando a autoria for coletiva, será obrigatório somente ao responsável pela inscrição, quanto o pagamento será realizado ao responsável pela inscrição.

## 10. DA CESSÃO DE DIREITOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. O autor que submeter obra literária neste Edital é responsável por seu conteúdo a qualquer tempo.

10.2. O autor deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional" e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que "Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso".

10.3. Ao submeter obras musicais neste Edital, o autor estará cedendo os direitos de uso e publicação da obra à UFMS e seus parceiros.

10.4. Todos os músicos participantes da gravação prevista no item 3 deste Edital, deverão enviar autorização de uso de imagem devidamente preenchido e assinado para para o [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br).

10.5. Outras informações poderão ser solicitadas pela organização FUC-2023, visando o evento de gravação.

**11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas.

**13. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br).

13.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [festivaldacancao@ufms.br](mailto:festivaldacancao@ufms.br).

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

14.3. Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação qualquer pessoa poderá solicitar impugnação deste Edital.

14.4. Caberá a Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**15. IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES**

15.1. Aplicam-se aos impedimentos e suspeições o art. 9º da Lei 8.666/1993 e os arts. 18 a 21 da Lei 9.784/1999.

**16. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

16.1. ANEXO I – Modelo de declaração de residência/naturalidade

16.2. Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso e Imagem

**MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente, tem que ser escrita de próprio punho do interessado)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome  
Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DA OBRA, SEM FINS COMERCIAIS**

Eu , **(nome completo)** portador do CPF: , nascido em: , residente no endereço: , bairro: , cidade: - MS, CEP: , autorizo a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e a TV Morena a utilizarem a música e imagens das gravações feitas pela equipe do Festival Universitário da Canção musical para fins de participação, assim como, poderão utilizá-la na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos e poderá ser utilizado por tempo indeterminado. Fica assim autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por meio desta autorização, eu libero a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, a TV Morena e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, acima citados, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

Local e data

Nome e assinatura

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Diretor(a)**, em 16/08/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4281616** e o código CRC **4DF30FC7**.

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



### EDITAL Nº 291/2023-PROECE/UFMS

*Retificação do Edital de Ação de Cultura - Concurso Nº 01/2023 - PROECE*

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, com o apoio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), torna pública a retificação do Item 3 do Edital de abertura de processo seletivo e convida a comunidade universitária a apresentar propostas de canções a serem selecionadas para premiação e veiculação pública no FUC – Festival Universitário da Canção UFMS 2023, atendendo aos requisitos da **Lei 8.666/1993** e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

Onde se lê:

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital na Plataforma da UFMS, divulgação no portal da Proece/UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	21/08/2023
Período de submissão das propostas de canção de forma on-line	21/08/2023 a 24/9/2023
Resultado do enquadramento e da análise preliminar das canções.	9/10/2023
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	9 e 10/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	16/10/2023
Sorteio da ordem de apresentação.	17/10/2023
Apresentações e gravações das canções da categoria Canção Popular 2023, presencialmente, no Teatro Glauce Rocha da UFMS.	22/10/2023
Envio das gravações em vídeo dos finalistas da categoria Canção de Câmara	31/10/2023
Publicação, no site festivaldacancao.ufms.br, das datas de exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular e da data de premiação	01/11/2023
Exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular.	Novembro e dezembro de 2023
Premiação final no Teatro Glauce Rocha com transmissão ao vivo	19/12/2023

Leia-se:

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital na Plataforma da UFMS, divulgação no portal da Proece/UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	21/08/2023
<b>Período de submissão das propostas de canção de forma on-line.</b>	<b>21/08/2023 a 02/10/2023</b>
Resultado do enquadramento e da análise preliminar das canções.	9/10/2023
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	9 e 10/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	16/10/2023

<b>Etapa</b>	<b>Data limite</b>
Sorteio da ordem de apresentação.	17/10/2023
Apresentações e gravações das canções, presencialmente, no Teatro Glauce Rocha da UFMS.	22/10/2023
Envio das gravações em vídeo dos finalistas da categoria Canção de Câmara.	31/10/2023
Publicação, no site festivaldacancao.ufms.br, das datas de exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular e da data de premiação.	01/11/2023
Exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular.	Novembro e dezembro de 2023
Premiação final no Teatro Glauce Rocha com transmissão ao vivo.	19/12/2023

Campo Grande, 20 de setembro de 2023

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 20/09/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4360119** e o código CRC **D5DB2906**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



original, sendo sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, passando a vigorar de 21/09/2023 a 21/09/2025. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 21/09/2025. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da UFMT, Leyla Maria Felix do Nascimento - Sócia Proprietária - Agente de Integração.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2023**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem informar o resultado do Pregão Eletrônico 21/2023 realizado em 16/08/2023 cuja empresa vencedora foi NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.667.155/0003-00, melhor lance: R\$ 2.754.433,73. Maiores informações pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN  
Pregoeiro

(SIDE - 21/09/2023) 154045-15262-2023NE800288

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCURSO Nº 1/2023**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/08/2023 foi alterado. Objeto: Seleção de canções para o Festival Universitário da Canção da UFMS - FUC/UFMS 2023 Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 22/09/2023 das 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: 21/12/2023 às 09h30.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

(SIDE - 21/09/2023) 154054-15269-2023NE800146

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 88/2023-UFMS**

Processo nº. 23448.005163/2022-49. Partícipes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (FUFMS), e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP). Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a participação do docente José Eduardo de Oliveira Evangelista Lanuti no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, Campus de Presidente Prudente, conforme o Plano de Trabalho 3852800 (SEI-UFMS), o qual é parte do instrumento (anexo). Data de Assinatura: 20.09.2023. Vigência: 20.09.2023 a 20.09.2028 Assinam: a Vice-Reitora Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, no exercício do cargo de Reitor, pela UFMS, e o Representante Legal pela UNESP.

**EDITAL Nº 367, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023  
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/87, nº 3.298/99, nº 7.485/11 e nº 9.739/19, e as Leis nº 12.990/14, nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga o resultado referente ao Concurso Público do Edital nº 125/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 80, seção 3, páginas 121 a 123, de 27 de abril de 2023, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de Conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Uruguiana	Clínica Médica de Ruminantes	23100.000543/2023-07	Não houve candidatos aprovados	

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.036829/2023-18. Pregão Nº 18/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024. Valor Total: R\$ 3.941,25. Data de Assinatura: 18/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2023).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

**EDITAL Nº 36, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 22/2023**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, homologado pelo Conselho da Unidade, conforme segue:

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 22, de 21/06/2023 - Publicado no DOU em 26/06/2023

UNIDADE ACADÊMICA / PROCESSO	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Ciências Biológicas - Processo nº 23116.09819/2023-35	Diversidade Vegetal I, Biologia e Sistemática dos Vegetais Inferiores, Biologia e Diversidade de Fungos, Morfologia Vegetal, Seminários Integradores I.	PABLO DOS SANTOS GUIMARÃES	9,08	1º
		DOUGLAS ANTÔNIO POSSO	8,11	2º

MANOEL LEAL DA SILVEIRA

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em Exercício



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, na Cláusula Quarta - Das Obrigações do Contrato nº 90/2016-UFMS, o que consta nos autos do processo nº 23104.010593/2023-54 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA a empresa ORGANIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.309.464/0001-99 acerca da emissão da Guia de Recolhimento da União para pagamento referente ao RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.878,14 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

O não recolhimento ensejará em cobrança por vias judiciais, na inscrição do crédito na dívida ativa e na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

A tentativa de envio postal restou infrutífera visto o envio de correspondência em todos endereços cadastrados e conhecidos em nome da empresa. Cumpre informar que a empresa pode visualizar e acompanhar os documentos e atividade processual do processo administrativo por meio do portal <http://digital.ufms.br>, clicando em Acesso Rápido - Pesquisa Processual SEI - e informando o número do processo acima. Demais informações dirigir-se ao prédio das Pró-reitorias, na cidade Universitária em Campo Grande (MS) na Avenida Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária ou por meio do endereço eletrônico [gab.proadi@ufms.br](mailto:gab.proadi@ufms.br).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-Reitor

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154359**

Número do Contrato: 30/2022.

Nº Processo: 23100.014150/2022-91.

Pregão. Nº 34/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 40.288.242/0001-47 - ANJOS SOLUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses. Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Data de Assinatura: 19/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2023).

MARCUS VINÍCIUS MORINI QUEROL

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 154048**

Número do Contrato: 17/2021.

Nº Processo: 23111.040827/2021-39.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de valores inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua cláusula sexta e o processo ufpi nº 23111.047409/2022-26; e ainda o estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2022/2022. Itens repactuados: a) salário-base no percentual de 10,16%; b) auxílio-alimentação no valor de r\$383,59; c) plano de saúde (40% de 141,68 - 56,67). Fundamentação legal: art. 65 da lei 8.666/93 e arts. 53 a 61 da in nº 05/2017.. Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.586.990,48. Data de Assinatura: 20/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).